



Código de Ética e Conduta

MAR Asset Management Gestora de Recursos Ltda.

Objetivo da Política

Estabelecer as diretrizes e os princípios a serem aplicados pela MAR Investimentos Gestora de Recursos Ltda. (“MAR”) e seus Colaboradores (conforme abaixo definido) na condução dos seus negócios, tanto no âmbito interno da organização, quanto com os seus clientes, contrapartes e quaisquer terceiros relacionados.

A quem se aplica?

Sócios da MAR, assim como os executivos, empregados, colaboradores, prestadores de serviços, consultores, estagiários e temporários da MAR (doravante designados como “Colaborador(es)”).

Sumário

I. Introdução	4
II. Princípios Gerais da MAR	5
III. Condução dos Negócios	6
IV. Nossos Valores:.....	8
A. Foco no Cliente:	8
B. Transparência:	9
C. Excelência:	9
D. Meritocracia de Ideias:	10
V. Padrões de Conduta Pessoal:.....	11
VI. Padrões de Conduta de Negócios:	14
VII. Comitê de Ética:	16
VIII. Considerações Finais:.....	17

I. Introdução

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) foi elaborado com o intuito de estabelecer o alinhamento interno da MAR com relação à condução dos seus negócios, tanto no âmbito interno da organização, quanto com os seus clientes, contrapartes e quaisquer terceiros relacionados.

As normas jurídicas relacionadas à este Código são a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores, assim como as demais normas do ordenamento jurídico que versam à respeito das operações no mercado financeiro, relacionamento com contrapartes e regras contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção.

Desta forma, o principal objetivo prático deste Código é formalizar o nosso compromisso em seguir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo que a MAR espera de todos os Colaboradores, ficando desde já reconhecido e estabelecido que os casos e situações expressados e listados neste Código não são de forma alguma extensivos, devendo todos os Colaboradores utilizarem diretamente os princípios e ideais deste Código para a condução de suas atividades, devendo imediatamente buscar aconselhamento interno caso não possua certeza sobre qual atitude deve ser seguida.

II. Princípios Gerais da MAR

O objetivo da MAR desde a sua constituição foi o de melhorar a intermediação financeira através de superior administração da poupança de nossos investidores com base em:

- **Talento:** equipe com experiência e excelentes resultados em suas respectivas áreas.
- **Dedicação:** Os principais sócios se encontram em momento de vida convergente para empreender.
- **Alinhamento de Valores e Objetivos entre os Sócios:** Grupo próximo que se conhece há muito tempo e compartilha de valores pessoais, éticos e organizacionais caros ao nosso propósito.
- **Alinhamento entre a MAR e seus Investidores:** Investidores são mais que clientes, são nossos sócios e parceiros na condução dos nossos negócios.

III. Condução dos Negócios

Ao logo deste Código, certos princípios são levados em conta e considerados essenciais para a condução dos negócios da MAR, sendo eles:

- Ética e Compliance são centrais e conjuntos à atividade de negócios: tanto o Código, como as políticas de Compliance não são somente complementos à atividade de negócios, elas são independentes à atividade de negócios e contribuem para a condução dos negócios, analisando as iniciativas e operações diárias, contribuindo para uma atividade regular, ética e condizente com as exigências dos reguladores. Por tal princípio, a atuação com ética e o respeito às normas de Compliance não estão presentes e atuantes somente em momentos de crise, mas são parte da rotina regular de negócios e atividades da MAR.
- Encorajamento às dúvidas, reportes e denúncias: o Código e a MAR estabelecem uma área de Compliance segregada das demais áreas de negócio e independente no quesito de reporte. Deste modo, criamos um ambiente aberto, organizado, que privilegia e até mesmo incentiva conversas sobre preocupações, reclamações sobre atitudes e até mesmo denúncias, no qual quaisquer condutas inapropriadas devem ser reportadas diretamente ao Chief Compliance Officer, que irá pessoalmente verificar todas as situações reportadas, além de assegurar um sigilo sobre a informação e sobre a identidade do denunciante. A MAR possui um canal anônimo de denúncias no seguinte endereço eletrônico: <https://app.compliasset.com/mar-asset-denuncia> , cuja mensagem será enviada diretamente ao Chief Compliance Officer da Mar Asset, o qual deverá analisar a denúncia e obrigatoriamente levar a mesma para o Comitê de Ética e Compliance da sociedade, na qual os membros irão deliberar em conjunto sobre as medidas a serem tomadas.

- Identificação dos riscos e evitar conflitos de interesse: todas as decisões empresariais são pautadas nos princípios éticos deste Código e livres de influências conflitantes externas, sempre priorizando a MAR e os nossos clientes, não dirigidos por interesses pessoais. A partir de uma análise e identificação de riscos aliado à uma transparência interna com os Colaboradores, os riscos da atividade são mitigados, além de se evitar conflitos de interesse.
- Conhecimento das normas e das políticas internas: todos os Colaboradores devem observar em seu dia-a-dia todas as matérias, normas, leis e regulamentos, inclusive as melhores práticas adotadas pelos órgãos de autorregulação, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), que sejam aplicáveis ao exercício de suas funções, começando pelos supervisores, que devem garantir que todos os seus subordinados observem e respeitem tais normas. O mesmo rigor é observado em relação às políticas da MAR, que são de leitura e conhecimento obrigatório para todos os funcionários, que devem ser responsáveis também pelo estrito cumprimento de tais políticas por terceiros ou contratados.

IV. Nossos Valores:

Os valores fornecem a estrutura para guiar a tomada de decisão e a conduta da MAR. Ao incorporar tais valores, seja com base em atividades diárias ou na nossa direção estratégica, garantimos a conduta adequada por parte da MAR, assim como fornecemos uma proteção ao nome da MAR.

- A. Foco no cliente**
- B. Transparência**
- C. Excelência**
- D. Meritocracia de ideias**

Nossos valores ressaltam nosso compromisso em ser uma instituição financeira direcionada ao cliente, confiável e com uma equipe capacitada e inteiramente motivada a atender ao nosso cliente e entregar o melhor serviço possível.

A. Foco no Cliente:

Nossos clientes são o foco do que fazemos, e o nosso maior objetivo é servir aos nossos clientes de forma objetiva, rentável e transparente, ajudando a valorizar o seu capital por meio de investimentos.

Para atingir tais objetivos, sempre focamos nas necessidades e expectativas do cliente, priorizando o relacionamentos de longo prazo e sendo transparentes em relação à todos os pontos, identificando e cumprindo as nossas responsabilidades legais, éticas e em respeito às políticas internas de Compliance da MAR.

Com base em tal dedicação e fidelidade ao cliente, todos os Colaboradores devem sempre manter sigilo em relação às informações confidenciais, privilegiadas e relevantes dos seus

clientes, excetuadas as hipóteses em que a divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada pelo próprio cliente.

B. Transparência:

Tanto no âmbito interno com seus Colaboradores, quanto no externo através do relacionamento com seus clientes, a MAR privilegia a transparência.

No âmbito interno, todas as decisões do rumo da MAR no aspecto estratégico e em relação aos funcionários são tomadas com o envolvimento de todos os seus colaboradores que são de tal área ou responsáveis por tal função, evitando assimetria de informações e a condução de uma MAR sem privilégio das pessoas.

Do ponto de vista externo, além de um relacionamento transparente com os órgãos reguladores, em relação aos nossos clientes, nos asseguramos que seremos transparentes com relação ao resultado e que com a nossa análise de risco possamos antever eventuais conflitos de interesses, fazendo com que nossos clientes sempre tenham prioridade em relação à Companhia.

C. Excelência:

A MAR acredita que ao desempenhar nossas funções, devemos sempre buscar padrões de excelência para obter soluções de ponta, inovações e oportunidades de investimento para os nossos clientes.

A cultura da MAR busca oferecer um ambiente de aprendizado com desafios a um grupo de talentosos Colaboradores, objetivando um impulso pela excelência e para extrair o melhor de cada indivíduo, identificando a necessidade de cada um aliado a uma cultura de trabalho em equipe com orientação dos supervisores, promovendo um ambiente para que pessoas

de alto desempenho cresçam ainda mais e ajudem a desenvolver os negócios da MAR e, principalmente, os investimentos dos nossos clientes.

D. Meritocracia de Ideias:

Com o reconhecimento das qualidades dos funcionários, através da observação contínua da contribuição que dão em todos os aspectos da MAR, seja por meio de sugestões em reuniões, idéias ou inovações, é possível perceber o que cada um deles promove no dia-a-dia, tanto para a MAR, quanto para os seus clientes.

Tal observação, aliada à uma política de avaliação periódica, justa e objetiva permite que os funcionários sejam remunerados e promovidos de acordo com uma meritocracia de ideias, sem priorizar cargos ou hierarquias, onde os indivíduos com maior credibilidade e contribuição se destacam e são recompensados pelo que efetivamente entregam de resultado para a MAR e seus clientes.

V. Padrões de Conduta Pessoal:

Em relação à conduta pessoal dos Colaboradores, a MAR reforça que eles são a base da cultura da sociedade e sua conduta direciona direta e indiretamente como os negócios são conduzidos com base nos seguintes procedimentos:

- Para desempenho da MAR é de extrema importância que os colaboradores tenham conhecimento das políticas, das leis e regulamentos que regem as suas atividades.
- Identificar os riscos e potenciais situações internas de conflitos é função essencial de cada funcionário, o qual deve seguir todos os procedimentos de controles internos estabelecidos na sua esfera de responsabilidade e imediatamente levantar preocupações de qualquer tipo para o seu supervisor ou diretamente para o Chief Compliance Officer.
- Qualquer pedido de um Diretor ou gerente da MAR que leve a dúvidas sobre o alinhamento de tal conduta com este Código deve também ser levada diretamente ao Chief Compliance Officer, que orientará sobre como proceder.
- Sobre o relacionamento com órgãos reguladores, todos os funcionários devem cooperar para que a comunicação seja rápida, completa e transparente, sempre com o envolvimento do Departamento de Compliance para conduzir e orientar sobre o cumprimento da demanda, assim como no relacionamento com o regulador.
- O Colaborador deve informar à CVM sempre que verificar, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação do problema.

- Em demandas de teor confidencial, como investigações a infrações legais ou assistência em demandas judiciais, todos os Colaboradores estão autorizados a iniciar comunicações diretamente, fornecer dados ou informações relevantes, respeitado o sigilo dos clientes da MAR.
- Em relação aos Diretores, gestores e ocupantes de cargos de liderança, estes devem ser responsáveis por supervisionar os seus subordinados e demais ocupantes de cargos de liderança com relação ao cumprimento deste Código.
- Os Diretores devem criar uma cultura de respeito às regras estabelecidas neste Código e nas demais políticas de Compliance da MAR, além de um ambiente que estimule discussões de ideias e que os seus funcionários se sintam confortáveis para fazer perguntas, discordar e levantar críticas e questões sem medo de retaliações.
- As decisões estratégicas da MAR devem sempre seguir uma avaliação de risco para a MAR e os seus clientes.

Sobre a política de recebimentos de brindes e presentes, nenhum Colaborador deve dar ou aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou benefícios que possam gerar conflitos de interesses, ainda que em potencial, com a MAR, especialmente em relação à clientes, prestadores de serviços, fornecedores, entes públicos ou até concorrentes, salvo com expressa autorização do Comitê de Ética.

Dentro de tal restrição não estão abrangidos: (i) brindes que não possuam valor comercial; (ii) sejam distribuídos de forma gratuita generalizada à título de cortesia, publicidade ou em eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem em relação à figura que está dando o presente, cumulativamente e dentro de um período de 01 (um) ano, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Caso seja incluído um benefício de soft dollar (soft comissions) seja incluído em uma negociação de serviços a serem prestados por uma corretora de valores mobiliários, deverá ser feita uma checagem pelo Chief Compliance Officer sobre eventuais conflitos de interesse e para assegurar que os benefícios sejam revertidos integralmente para a gestão e para o próprio fundo de investimentos sem impactar as tomadas de decisão, sendo aprovado pelo Chief Compliance Officer caso cumpridos tais requisitos.

VI. Padrões de Conduta de Negócios:

Na condução dos seus negócios e no relacionamento com clientes os Colaboradores devem respeitar todos os demais princípios aplicáveis deste Código e seguir, principalmente, os seguintes padrões de comportamento:

- Exercer suas funções com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes.
- Os Colaboradores devem desempenhar suas atribuições com o objetivo de atingir os objetivos de investimento dos seus clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.
- Todos os Colaboradores devem se abster de participar de qualquer negócio que envolva fraude, simulação, informação privilegiada, manipulação ou distorções de preços, declarações falsas, lesão aos investidores ou investimentos ilícitos, seguindo toda a legislação regulatória e as políticas internas referentes às regras de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção, evitando que os clientes utilizem seu capital para qualquer outra atividade ilegal, devendo cooperar integralmente com qualquer investigação interna ou externa devidamente autorizada.
- Ao constatar que recebeu informações privilegiadas de alguma fonte ou de estar em dúvida sobre a licitude de tais questões, o Colaborador deve entrar imediatamente em contato com o Chief Compliance Officer, que deverá seguir os procedimentos estabelecidos no item VII. Comitê de Ética e informar sobre toda a situação para que seja avaliada a melhor postura de acordo com este Código e com a legislação em vigor.
- Especialmente nas decisões de alocação de investimentos, o Colaborador deve ter total imparcialidade mantendo a independência nas decisões profissionais, não usando os recursos dos fundos de investimentos geridos pela MAR ou dos recursos da própria MAR para perseguir interesses pessoais.

- O funcionário responsável deve tomar suas decisões de investimento com base em análises, ferramentas, metodologias condizentes com o mandato e a política de investimentos adotados na MAR, assegurando uma execução prudente e segura de investimento, cumprindo fielmente o regulamento do fundo de investimento, incluindo suas regras de investimentos, limites, riscos, etc.
- Os Colaboradores devem estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada, devendo, desde que respeitadas tais regras, prover aos clientes todas as informações suficientes sobre os ativos em que tenham investimentos, assim como sobre a performance e rendimento dos ativos geridos com total transparência e com uma linguagem simples e direta na qual sejam mencionados os riscos referentes à tais produtos para que o cliente tome decisões conscientes e com certeza dos riscos em que está incorrendo.
- A MAR deve, dentro de suas atribuições e conforme permitido, transferir à carteira gerida qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento.

VII. Comitê de Ética:

A MAR possuirá um Comitê de Ética que terá plena autonomia para o exercício de suas funções e deverá contar com a participação do Chief Compliance Officer, que exercerá a coordenação do Comitê, além dos demais Diretores da MAR. A reunião do Comitê de Ética será obrigatória nos casos dispostos no Regimento Interno do Comitê de Ética, mas caso nada tenha a ser reportado, a reunião não precisará ser realizada.

Faz parte das obrigações do Chief Compliance Officer em relação ao Comitê de Ética:

- Levar quaisquer dúvidas dos Colaboradores sobre o descumprimento desta Política ou dos princípios a ela relacionados e derivados para apreciação do Comitê de Ética;
- Responder e atender prontamente a todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis atividades ou condutas que sejam contrárias a este Código.

O Comitê de Ética será responsável por:

- Tratar de todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento sobre temas relacionados a este Código, ou nas demais políticas de Compliance, especialmente relacionados a conflitos de interesse, assim como demais temas que não se enquadrarem estritamente nessa categoria.
- Respeitar a mais estrita confidencialidade e sigilo, preservando a imagem dos Colaboradores e também a imagem institucional, respeitados os casos de necessidade judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores que infringirem as disposições deste Código, as quais podem variar de pena de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa.
- Promover a divulgação dos preceitos éticos e aplicação dos princípios deste Código a todos os Colaboradores.

VIII. Considerações Finais:

A atualização desta Política será realizada pelo Chief Compliance Officer dentro de um período de tempo razoável, logo após ocorrerem mudanças na regulamentação aplicável ou quando julgar apropriado considerando quaisquer modificações que venham a ocorrer na MAR. A versão atualizada será divulgada a todos os colaboradores e estará disponível no website da MAR www.marasset.com.br.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado por Compliance.

MAR Asset_Código de Ética_v1.5.pdf

Documento número #b3aee012-50fc-4fc5-ba98-b0d225b74ece

Hash do documento original (SHA256): ff095f1cac88046121e34c398a251840e0170645de8e4b1309fa4dbe5fe17ffd

Assinaturas

 **Igor Borde Gomes Galvão**

CPF: 129.214.867-50

Assinou para aprovar em 23 jan 2023 às 17:08:22

Log

- 23 jan 2023, 15:55:28 Operador com email igalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 criou este documento número b3aee012-50fc-4fc5-ba98-b0d225b74ece. Data limite para assinatura do documento: 22 de fevereiro de 2023 (15:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jan 2023, 15:55:35 Operador com email igalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 adicionou à Lista de Assinatura: igalvao@marasset.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Borde Gomes Galvão e CPF 129.214.867-50.
- 23 jan 2023, 17:08:22 Igor Borde Gomes Galvão assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail igalvao@marasset.com.br. CPF informado: 129.214.867-50. IP: 179.218.30.83. Componente de assinatura versão 1.436.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 jan 2023, 17:08:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b3aee012-50fc-4fc5-ba98-b0d225b74ece.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b3aee012-50fc-4fc5-ba98-b0d225b74ece, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.